

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. – Nº 071/2019 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 13/09/2019 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E SOLTEC ENGENHARIA LTDA

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA/Sul Trecho 03, Lotes 2005 e 2015 - Distrito Federal, CEP 71200-030 - Brasília/DF, inscrito CNPJ nº 00.629.548/0001-69, e CF/DF nº 0732799700196, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 248.632 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 055.209.751-91, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [21784617](#), p.3) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [47251027](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [48522547](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [48522642](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00026231/2018-41](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se o valor de **R\$ 253.712,48 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à aproximadamente **5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento)** do valor originalmente contratado.
- 1.3. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 7.004.951,26 (sete milhões, quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)**, para **R\$ 7.258.663,74 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [47927200](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE03019**, datada de **20/10/2020**, no valor de **R\$ 113.933,00**

(cento e treze mil, novecentos e trinta e três reais), Doc. SEI/GDF nº [49323691](#) à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6216.1223.0005**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Empenho parcial, conforme Despacho - NOVACAP/PRES/DF/DEFI (Doc. SEI/GDF nº [49460161](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, conforme o valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 071/2019-DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

SOLTEC ENGENHARIA LTDA:

ADALBERTO CLEBER VALADÃO



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO CLEBER VALADAO, Usuário Externo**, em 22/10/2020, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/10/2020, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/10/2020, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49393059** código CRC= **71AE9FF8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00026231/2018-41

Doc. SEI/GDF 49393059

Criado por [84000735906](#), versão 6 por [84000749508](#) em 22/10/2020 11:38:14.